

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS CONFRARIAS GASTRONÓMICAS

Alteração de estatutos

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, exarada a fls. 40 e seguintes do livro de notas para escrituras diversa n.º 94-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foi feita uma alteração de estatutos da associação denominada Federação Nacional das Confrarias de Gastronomia Portuguesa, com sede no Campo de Emílio Infante da Câmara, Casa Campino, na cidade e concelho de Santarém, pela qual se procedeu à alteração da denominação e objecto da associação, que passará a denominar-se Federação Portuguesa das Confrarias Gastronómicas, com a abreviatura F. P. C. G., que tem como objecto:

A F. P. C. G. visa a prossecução dos seguintes objectivos:

- Promover, divulgar e defender as tradições gastronómicas portuguesas;
 - Incentivar e apoiar as actividades de cada um dos associados;
 - Cuidar dos direitos dos seus associados e defender os seus interesses, assumindo-se como seu legal representante, junto dos poderes constituídos;
 - Intervir junto das instâncias de administração central, local ou regional e fazer-se representar nas comissões ou órgãos em que tenha lugar;
 - Estabelecer e manter relações com as congéneres nacionais e estrangeiras que prossigam fins semelhantes e com as quais se poderá associar ou estabelecer protocolos e intercâmbios;
 - Articular com os associados a promoção e divulgação do calendário anual dos Grandes Capítulos ou outros eventos de relevo;
 - Promover, com a colaboração dos associados, a realização de simpósios, encontros, colóquios, seminários e outras realizações, a nível nacional ou internacional;
 - Estabelecer relações com a Federação Nacional das Confrarias Búquicas e outras com especial interesse para a gastronomia portuguesa;
 - Criar bases de dados organizadas e sistemáticas sobre temáticas da gastronomia;
 - Desenvolver as actividades e serviços que se enquadrem no âmbito do seu objecto e contribuam para a realização das suas finalidades.
- Que em consequência são alterados os artigos 1.º e 4.º dos estatutos, remodelando a redacção dos estatutos, que constam de um documento complementar anexo à escritura, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Está conforme.

18 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Nargarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso*. 1000306893

ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DA REGIÃO CENTRO

Constituição de associação

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, exarada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversa n.º 94-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foi constituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, uma associação denominada Associação de Artesanato da Região Centro, com sede na Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares (ADIP), sita na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares, no lugar de São Miguel, freguesia de São Miguel de Poiares, concelho de Vila Nova de Poiares, cujo objecto é:

Divulgação, promoção e valorização e comercialização do artesanato da região Centro de Portugal.

Que esta Associação se vai reger pelo constante dos estatutos, que constam de um documento complementar anexo à escritura, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Está conforme.

19 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Nargarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso*. 1000306950

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DE POIARES

Constituição de associação

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversa n.º 94-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foi constituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, uma associação denominada Associação de Produtores Florestais de Poiares, com sede na Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares (ADIP), sita na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares, no lugar de São Miguel, freguesia de São Miguel de Poiares, concelho de Vila Nova de Poiares, cujo objecto é:

Defesa e promoção dos interesses dos produtores e proprietários florestais, o desenvolvimento de acções de preservação e valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, bem como, de uma maneira geral, a valorização do património natural e construído, assim como a conservação da natureza.

Que esta Associação se vai reger pelo constante dos estatutos, que constam de um documento complementar anexo à escritura, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Está conforme.

19 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Nargarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso*. 1000307006

ASSOCIAÇÃO ATLÂNTICO SELVAGEM

Nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, certifico que, no dia 5 de Junho do corrente ano, a fl. 17 do livro de notas n.º 192-A deste Cartório, foi lavrada uma escritura da associação denominada Associação Atlântico Selvagem, com sede na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 25, na freguesia da Sé, concelho de Faro, cujo objecto é o seguinte:

«ARTIGO 3.º

O objecto da Associação é a divulgação do conhecimento dos oceanos e meios aquáticos, através da organização de expedições, produções audiovisuais, investigação científica e publicações temáticas, jornais, revistas, livros e outros meios de comunicação.»

Está conforme o original na parte transcrita.

5 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Arlinda de Guadalupe Lopes da Cruz Pires*. 3000134243

AXAL — ACADEMIA DE XADREZ DO ALGARVE

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 132 do livro de notas n.º 48-G do Cartório Notarial de Faro, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada AXAL — Academia de Xadrez do Algarve, com sede na Rua do Professor Alberto Uva, 4, freguesia da Sé, concelho de Faro, e o seu objecto consiste em promover, divulgar e praticar a actividade do xadrez, tendo por fim o engrandecimento da modalidade xadrezística a todos quanto procurem aprender o xadrez.

Deve ter em vista uma melhor preparação intelectual e moral dos seus sócios/praticantes, pela criação de escolas de finalidade social e cívica e pela realização de sessões culturais e desportivas.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

18 de Maio de 2006. — Por delegação da Notária, *Josabete Zacarias de Sousa Graça Silvestre*. 3000205348

A. I. R. T. E. C. — ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL REGULADORA DE TERAPIAS COMPLEMENTARES

Extracto

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 2006, lavrada com início a fl. 37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 147-I do Cartório Notarial de Sintra, foi constituída uma associação sem fins

lucrativos denominada A. I. R. T. E. C. — Associação Internacional Reguladora de Terapias Complementares, com sede na Rua de Santa Mónica, 66, localidade, freguesia e concelho de Cascais, tendo por objecto: normalizar o mercado nacional de entidades que laborem na área de desenvolvimento pessoal; credenciar os técnicos e empresas/entidades da área de desenvolvimento pessoal; promover/organizar acções de formação e esclarecimento (cursos, seminários, congressos, etc.) com formadores nacionais e estrangeiros; promover/organizar eventos e acções de promoção e desenvolvimento (festivais, feiras, revistas, jornais, etc.); fazer intercâmbio com associações de outros países; oferecer espaços/salas de trabalho com melhores condições e a preços especiais; defender os interesses dos associados em geral; dar apoio jurídico aos associados; informar/esclarecer o público em geral sobre as diversas áreas e técnicas de desenvolvimento pessoal; promover e divulgar os eventos sobre o tema; representar os associados perante quaisquer entidades públicas ou privadas; promover uma melhoria das condições de trabalho aos profissionais associados. A Associação tem um âmbito de acção nacional e internacional.

Podem ser sócios da Associação pessoas singulares maiores e pessoas colectivas.

Perdem a qualidade de associados:

1:

- a) Os que pedirem a sua exoneração;
- b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses;
- c) Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

2 — No caso previsto da alínea b) do número anterior considera-se eliminado o associado que tenha sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso o não faça no prazo de 30 dias.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2006. — O Notário, *António José Tomás Catalão*.
3000217338

SOCIEDADE COLUMBÓFILA MONTEMORENSE

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 95 v.º a fl. 96 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-F do Cartório do Notário António Paulo Ramos Xavier, em Montemor-o-Novo, foram alterados integralmente os estatutos da associação desportiva de direito privado sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua da Liberdade, lote 35, freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo.

A Sociedade Columbófila Montemorense tem como objecto o desenvolvimento da actividade columbófila desportiva, através da realização de provas e de treinos da modalidade, organização de exposições columbófilas e promoção de iniciativas de carácter didáctico ou pedagógico relacionadas com a columbofilia.

Podem ser associados da Sociedade Columbófila Montemorense quaisquer pessoas singulares ou colectivas.

A admissão de associados é da competência da direcção, sem prejuízo de eventual interposição de recurso das decisões que por esta forem tomadas para a assembleia geral da Associação, cabendo a este órgão a decisão definitiva sobre a matéria.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

27 de Outubro de 2006. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*.
3000218772

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DA VINHA — BURGÃES

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins da Associação

ARTIGO 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação Jardim-de-Infância da Vinha — Burgães, a seguir designada por JIV, é uma instituição sem fins lucrativos que se regerá pelos presentes estatutos, sendo os casos omissos resolvidos em assembleias gerais e de acordo com a lei vigente para as associações.

2 — A JIV não se subordinará a qualquer ideologia política ou religiosa e exercerá a sua actividade com plena independência em rela-

ção a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

3 — A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no edifício da escola, sita na Rua da Vinha, 225, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso.

ARTIGO 2.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação tem por objectivo principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento da escola, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e a manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

2 — Para concretizar os objectivos previstos no número anterior, a Associação propõe-se:

- a) Colaborar com a escola na apreciação das questões disciplinares e pedagógicas, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a «vida escolar»;
- c) Promover contactos com outras associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível;
- d) Promover a detecção e o estudo de problemas que afectem a comunidade escolar, através de reuniões, inquéritos, conferências, exposições ou a criação de grupos de trabalho específicos para esse efeito;
- e) Colaborar por todos os meios ao seu alcance, quer na integração efectiva na escola, quer no meio social em que estão inseridos os alunos e os seus familiares;
- f) Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais, recreativas ou desportivas para os alunos, tanto no período de aulas como no de férias;
- g) Recorrer a entidades consideradas necessárias para suporte e melhoria da sua acção, especialmente nas áreas da saúde, da prevenção e da segurança.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 3.º

1 — São membros da Associação os pais e encarregados de educação dos alunos da escola Jardim-de-Infância da Vinha que nela se inscrevam.

2 — Quando o pai, a mãe ou o encarregado de educação se houverem inscrito como associados, podem fazer-se representar em conjunto, mas apenas um deles terá direito a voto, independentemente do número de filhos que frequente a escola.

3 — Perdem a qualidade de associados:

- a) Quando o filho ou educando deixar de frequentar a escola;
- b) A pedido do associado, quando solicitado por escrito expressamente dirigido à direcção da Associação;
- c) Quando tenham deixado de pagar pontualmente as suas quotas;
- d) Quando tenham infringido as regras estatutárias ou legais e ponham em causa o bom nome da Associação.

ARTIGO 4.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais ou outras reuniões para as quais sejam convocados;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;
- c) Serem informados das actividades da Associação, podendo solicitar à direcção esclarecimentos sempre que o entender;
- d) Utilizar os serviços da Associação nos assuntos relativos à vida escolar dos seus filhos ou educandos;
- e) Propor à direcção iniciativas que considerem úteis para a prossecução dos objectivos da Associação;
- f) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos estatutários, sempre que julguem ter havido incumprimentos legais e desde que o solicitem ao presidente da mesa pelo menos um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos;
- g) Receber as publicações emitidas pela Associação.

ARTIGO 5.º

São deveres dos associados:

- a) Comparecer às reuniões da Associação para as quais tenham sido convidados;